



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 1857.

**Autoriza mandar subsídios á Provedoria da Santa Casa
de Misericórdia da Capital.
*Ementa inserida pelo IMPL.***

O Tenente Coronel Albano de Sousa Osorio, Vice-Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte:

Artigo unico. O Governo da Provincia fica autorisado para mandar subsidiar a Provedoria da Santa Casa de Misericordia desta Capital com a quantia de 1.500\$000 reis, por mensalidade de 125\$000, por emprestimo. Revogadas para este fim todas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá aos nove de Julho de mil oitocentos e cincoenta e sete, trigesimo sexto da Independencia e do Imperio.

Albano de Sousa Osorio

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 9 de Julho de 1857.

O Secretario

Joaq.^m Felicissimo d'Alm.^{da} Louzáda

Registada a f.⁶⁷.v. do L.º 4º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 10 de Julho de 1857.

João Bueno de Sampaio.